PUBLICADO
Hoje Pontra Sul
Edição 1320
Página 06
Data 22/03/19

LEI Nº 4635

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN SAUDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
996 3.3.90.14.00.00	497 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1081 3.3.90.36.00.00	497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
1080 3.3.90.39.00.00	497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
1082 4.4.90.52.00.00	497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.242.2501.2.312.	PROGRAMA RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS - FMAS	
496 3.3.90.30.00.00	2048 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
497 3.3.90.30.00.00	2051 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
499 3.3.90.36.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.500,00
932 3.3.90.36.00.00	2051 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
501 3.3.90.39.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
933 3.3.90.39.00.00	2051 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.002.08.244.2401.2.162.	PROGRAMA IGD-BF	
935 3.3.90.30.00.00	1940 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
937 3.3.90.39.00.00	1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
999 3.3.90.30.00.00	511 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1000 3.3.90.39.00.00	511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
595 4.4.90.51.00.00	609 OBRAS E INSTALAÇOES	165.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	

23.001.27.812.1501.2.367.	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
938 3.3.90.30.00.00	556 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
939 3.3.90.39.00.00	556 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	Total Suplementação:	**497.500,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes do superávit financeiro do exercício anterior, nas respectivas fontes de recursos, no valor de até R$ 291.000,00, e resultantes do cancelamento das dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo:

Redução		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
597 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇOES	165.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
21.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.	MANUT DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA	
827 3.3.90.39.00.00	511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.500,00
	Total Redução:	**206.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal